



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
MUNICIPAL

Ano VII - Edição Nº 008 de 30 de Julho de 2021

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 013/2021

**PORTARIA Nº 13/2021 IPM CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 - Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: I- CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta-parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 20 %, todos sobre o salário-base à servidora **MARIA DOS REIS DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, professora (matrícula n. 353 -1), nascida em 06/01/1969, portadora do RG nº 018568552001 -9e inscrita sob o CPF nº 406.268.653 -87, Pis/Pasep 1.703.716.498-2, residente e domiciliada na Av. Aciolly Nunes/ Av. Piqui, n. 392, Bairro Piqui, CEP 65.470 -000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com o art. 19 do ADCT e a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal; além dos arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 35/2020. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 8413-1), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.803,84 (um mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos); **II-30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO:** R\$ 541,15 (quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos); **III-ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 300,51 (trezentos reais e cinquenta e um centavos); **IV-20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA - INCENTIVO:** R\$ 360,77 (trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos); **V-20 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO:** R\$ 360,77 (trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). **2 -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 07 DE JULHO DE 2021. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 014/2021

**PORTARIA Nº 14/2021 IPM CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 - Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 25%, sexta - parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 20 %, todos sobre o salário-base à servidora **MARIA DE LOURDES MENDES DOS SANTOS**, brasileira, professora, nascida em 25/08/1966, portadora do RG nº 014518793 -4 e inscrita sob o CPF nº 722.102.143-00, Pis/Pasep 1.705.767.110-3, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, n. 317, Bairro Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA); além dos arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 10/2020. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11254-2), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I-VENCIMENTO BASE:** R\$ 1.803,84 (um mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos); **II- 25 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO:** R\$ 450,96 (quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos); **III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE:** R\$ 300,51 (trezentos reais e cinquenta e um centavos); **IV- 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA - INCENTIVO:** R\$ 360,77 (trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos); **V- 20 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO:** R\$ 360,77 (trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). **2 -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 015/2021

**PORTARIA Nº 15/2021 IPM CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 - Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE**

Prefeitura de São Mateus do Maranhão  
CNPJ: 06.019.491/0001-07  
[www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial/?id=1187](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial/?id=1187)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
MUNICIPAL

Ano VII - Edição Nº 008 de 30 de Julho de 2021

**CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30%, sexta - parte e incentivo de 20 %, todos sobre o salário -base à servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SILVA** brasileira, professora, nascida em 08/12/1964, portadora do RG nº 058349396-3 e inscrita sob o CPF nº 833.164.183 -34, Pis/Pasep 1.704.398.868-1, residente e domiciliada na Rua Benu Lago, n. 745, Bairro Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com o art. 19 do ADCT e a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal; além dos arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 03/2020. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 11580-0), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: **I- VENCIMENTO BASE: R\$ 1.803,84** (um mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos); **II- 30 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO: R\$ 541,15** (quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos); **III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE: R\$ 300,51** (trezentos reais e cinquenta e um centavos); **IV- 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA - INCENTIVO: R\$ 360,77** (trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos); **2** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 20 DE JULHO DE 2021. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

